

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTOR(A) Nº 04/2024**

### **AÇÕES EDUCACIONAIS NA ÁREA DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E/OU GÊNERO**

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), por meio da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento de instrutor(a) para atuar nas ações educacionais para formação na área das Relações Étnico-Raciais e/ou Gênero, que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE), com recursos provenientes do Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Valoriza GTEs-SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 2.168, de 5 de dezembro de 2023.

#### **1. OBJETO**

Credenciamento de instrutor(a), na condição de prestador (a) de serviço, para atuar em ações educacionais na área das Relações Étnico-Raciais e/ou Gênero, de acordo com a necessidade da Instituição.

#### **2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

2.1. Para se credenciar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.2.1. Possuir os requisitos mínimos exigidos para o perfil pretendido, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

2.2.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;

2.2.3. Concordar, expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

#### **3. AÇÕES EDUCACIONAIS NA ÁREA DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E/OU GÊNERO**

3.1. Ações educacionais na área das Relações Étnico-Raciais e/ou Gênero;

3.2. As ações podem contemplar cursos e/ou produções técnico-científicas na área das Relações Étnico-Raciais e/ou Gênero buscando oferecer formações sobre a promoção da igualdade racial, enfrentamento ao racismo e as relações étnico-raciais e de gênero no Brasil, incluindo o contexto das comissões de heteroidentificação;

3.3. O público-alvo das ações são profissionais da ESPPE, da Secretaria de Saúde do estado de Pernambuco, membros do Conselho Estadual de Saúde e integrantes de Movimentos Sociais que atuam na área das Relações Étnico-Raciais e/ou Gênero;

3.4. A carga horária referente às ações educacionais serão desenvolvidas presencialmente na sede da ESPPE, localizada na rua Quarenta e Oito, nº 224 - Espinheiro - Recife/PE, podendo ser alterado o local de realização de acordo com a necessidade da instituição.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) INSTRUTOR(A)**

a) Participar das reuniões de Alinhamento Pedagógico, sempre que convocado;

b) Elaborar os planos de aulas de cursos, assim como o material pedagógico e de avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo indicado no ANEXO IV e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais da instituição de ensino, no prazo definido pela ESPPE;

c) Ministras aulas presenciais sobre o conteúdo programático de cursos, seguindo os planos de aula elaborados e cronograma pré-determinado pela ESPPE;

d) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;

e) Elaborar relatório das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, assim como

registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;

f) Elaborar o material técnico-científico sobre o conteúdo indicado no ANEXO IV e as orientações da ESPPE, para ser utilizado em cursos presenciais e a distância;

g) Estruturar e gravar aulas virtuais referente ao conteúdo programático indicado no ANEXO IV;

h) Participar de reuniões, quando convocado(a) pela ESPPE;

i) Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades educacionais, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.

4.1. Manter a ESPPE informada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail.

4.2. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes do desenvolvimento das ações educacionais, ficando a ESPPE responsável apenas pelo pagamento dos valores referentes à hora-aula ministrada.

4.3. O desenvolvimento das atribuições será realizado prioritariamente de forma presencial. Em caso de necessidade da instituição, haverá a convocação para o desenvolvimento de algumas atribuições de forma virtual.

## 5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O valor pago ao(a) instrutor(a) será de R\$ 200,00 por hora-aula executada.

5.2 Será acrescido a essa remuneração o valor referente a 30% das horas/aula executadas no desenvolvimento das ações educacionais. Esse acréscimo corresponde às atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

5.3 Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes ao INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.

5.4 A prestação de serviço deverá obedecer ao limite posto pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

5.5 No caso de instrutor(a) servidor(a) estadual, a remuneração será realizada nos termos do Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição para o credenciamento será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco: <http://esppe.saude.pe.gov.br>, no período definido no ANEXO II.

6.2. Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE, o(a) candidato(a) deverá clicar em "Acessar" no campo superior direito do AVA da ESPPE e inserir login e senha. Caso não possua login, poderá criá-lo no momento da inscrição acessando "Criar uma conta". Caso já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha, basta clicar em "Esqueci minha senha".

6.3. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos informados abaixo, anexando UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF", com no máximo 5MB:

a) Documentos de Identificação: Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;

c) Certidão de quitação eleitoral;

d) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no ANEXO I deste edital;

e) Documentos relativos à avaliação curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do(a) candidato(a), descritos no ANEXO III para fins de classificação;

**Parágrafo Único.** Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública/Defesa Social, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício

profissional (ordens, conselhos, etc.), Carteira de Identificação Profissional (CIP), Passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

- 6.3. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição via formulário eletrônico, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.
- 6.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a ESPPE do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 6.5. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.
- 6.6. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 6.7. A ESPPE/SEGTES/SES não se responsabilizam pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos no prazo estabelecido neste edital.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento será realizado em etapa única composta pela Avaliação Curricular (AC).

### **7.2. Avaliação Curricular (AC)**

7.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

7.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no ANEXO III deste Edital e valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.

7.2.3. Na avaliação curricular serão analisados apenas os documentos anexados pelo(a) candidato(a) no espaço correspondente da Ficha de Inscrição.

7.2.4. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme item 2 deste Edital. A mesma declaração de formação não poderá ser pontuada duas vezes.

7.2.5. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora/aula, conforme ANEXO III.

7.2.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

7.2.7. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo(a) dirigente máximo(a) da entidade à qual o(a) candidato(a) se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado(a) ou cooperativado(a), datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

7.2.8. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo(a) responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

7.2.9. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

7.2.10. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

7.2.11. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.2.12. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

7.2.13. A análise da titulação por área do conhecimento e a vinculação dos programas de pós-graduação serão realizadas a partir da Tabela de Áreas do conhecimento e do resultado da Avaliação Quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

8.1. A classificação dos (as) candidatos(as) ocorrerá com base na pontuação final obtida na Avaliação Curricular.

8.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste edital, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior nota no item 1 do componente experiência profissional da avaliação curricular;
- d) Doador(a) regular de sangue, mediante a apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações;
- e) Ter sido jurado(a) – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP;
- f) Ter prestado serviços à justiça eleitoral, com a devida comprovação da atuação;
- g) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

8.3. Os resultados preliminares serão divulgados no endereço eletrônico <http://esppe.saude.pe.gov.br>, conforme descrito no cronograma informado no ANEXO II.

8.4. O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <http://esppe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, dirigidos à ESPPE, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <https://esppe.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no ANEXO II.

- 9.2. O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o(s) item(itens) de discordância e apresentar argumentações objetivas e coerentes.
- 9.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(a) candidato(a).
- 9.4. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

- 10.1. A convocação será realizada de acordo com o cronograma de desenvolvimento ações educacionais que ficará a cargo da instituição.
- 10.2. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita de acordo com a ordem de classificação, e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo(a) credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.
- 10.3. A convocação será feita por e-mail, informado pelo(a) candidato(a) na sua Ficha de Inscrição, sendo ele(a) o(a) único(a) responsável por e-mail não recebido, em virtude de inexatidão do endereço informado.
- 10.4. O(A) candidato(a) deverá responder ao e-mail de convocação informando o aceite ou não no prazo de **48 horas**.
- 10.5. O(A) convocado(a) deve comparecer em endereço, dia e hora informados, munido das vias originais da documentação abaixo relacionada:
- Documento de Identidade (RG) ou demais documentos descritos no item 6.3;
  - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Diploma/Declaração de conclusão de Graduação de acordo com o perfil escolhido;
  - Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação de acordo com o perfil escolhido;
  - Comprovante de residência;
  - PIS ou PASEP;
  - Dados bancários (cópia do cartão do banco);
  - Certidão de quitação eleitoral;
  - Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.
- 10.6. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) e a documentação por ele(a) fornecida quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o(a) candidato(a) estará imediatamente inabilitado(a) para o credenciamento.
- 10.7. No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atribuições listadas no item 4 e dos prazos estabelecidos.

## **11. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 11.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação.
- 11.2. Participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico na data definida pela instituição.
- 11.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.
- 11.4. Dispor dos softwares, computadores, quaisquer equipamentos e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.
- 11.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).
- 11.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.
- 11.7. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital.

11.8. Entregar o diário de classe virtual e o relatório detalhado das atividades de acompanhamento das turmas, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.

11.9. Participar das atividades de encerramento das turmas.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Planejar a convocação e respectiva contratação do(a) instrutor(a), definindo e organizando o seu processo de trabalho;

12.2. Supervisionar a prestação dos serviços contratados;

12.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;

12.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

## **13. DO DESCRENCIAMENTO**

### **13.1. Será descredenciado(a) o(a) instrutor(a) que:**

a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;

b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;

c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;

d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado(a) sobre assunto de sua competência;

e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;

f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.

14.2. A aprovação do(a) candidato(a) gera apenas expectativa de direito, cabendo à ESPPE decidir sobre a sua convocação, respeitando a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades dos cursos.

14.3. O prazo de validade deste edital durará enquanto as ações educacionais estiverem sendo executadas.

14.4. A desistência do(a) candidato(a) classificado(a) deve ser comunicada, por escrito, via email ou presencialmente, à ESPPE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para não acarretar prejuízos à regular prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados(as).

14.5. Os casos omissos serão deliberados pela ESPPE.

## **15. PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Este Edital será publicado no site: <http://esppe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## **16. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chrystiane Kelli de Araujo Barbosa  
**Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**

**ANEXO I  
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>
<b>Instrutor(a)</b>	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de graduação na área de Ciências Humanas ou Sociais, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> em nível de Doutorado na área das Ciências Humanas ou Sociais, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>c) Experiência na área de Educação na temática das Relações Étnico-Raciais de no mínimo 3(três) anos.</p>

**ANEXO II  
CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/ PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrições	05/03/2024 a 17/03/2024	<u>Endereço eletrônico:</u> <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar	18/03/2024	<u>Endereço eletrônico:</u> <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Período de recursos ao Resultado Preliminar	18/03/2024 a 20/03/2024	<u>Endereço eletrônico:</u> <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado Preliminar	21/03/2024	<u>Endereço eletrônico:</u> <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Resultado Final	21/03/2024	<u>Endereços eletrônicos:</u> <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>

**ANEXO III  
TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

<b>Componente</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima por Atividade</b>	<b>Pontuação do(a) candidato(a)*</b>
<b>Formação Acadêmica</b>	Diploma ou Declaração de Conclusão de Estágio de Pós-Doutorado na área das Ciências Humanas ou Ciências Sociais.	15	15	

	Curso de Aperfeiçoamento na área das Relações Étnico-Raciais e/ou Gênero. Carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3 por curso	9	
	Curso de Atualização na área das Relações Étnico-Raciais e/ou Gênero. Carga horária mínima de 60 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por curso	6	
<b>Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO</b>		<b>30</b>		
<b>Experiência profissional</b>	Experiência profissional como docente de curso para formação de banca/comissão de heteroidentificação.	10 por curso	40	
	Experiência profissional como membro de banca/comissão de heteroidentificação.	2,5 por participação ou por semestre de participação	25	
	Experiência profissional como docente na área das Relações Étnico-Raciais e/ou Gênero.	3 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 6 pontos por período letivo	24	
	Experiência em pesquisa na área de na área das Relações Étnico-Raciais e/ou Gênero.	2 pontos por semestre	15	
	Participação em movimento social/coletivo na área das Relações Étnico-Raciais e/ou Gênero.	2 pontos por semestre	15	
	Participação como ministrante em cursos/oficinas de curta duração, na área das Relações Étnico-Raciais e/ou Gênero. Carga horária mínima de 4 horas.	2 por produto evento	10	
	Produção técnica ou científica na área das Relações Étnico-Raciais e/ou Gênero. (artigo publicado, capítulo de livro publicado; manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas)	2 por produto técnico ou científico	10	
<b>Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>70</b>		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO(A) CANDIDATO(A)</b>		<b>100</b>		

\*Preencher com a pontuação que o(a) candidato(a) considere que atingiu em cada item, a partir dos documentos comprobatórios. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos (ANEXO I).

#### ANEXO IV MATRIZ CURRICULAR DO CURSO

Eixo	Conteúdos
Eixo I Aspectos Conceituais:	1- Racismo Intersubjetivo e Racismo Estrutural no Brasil; 2- Meritocracia e desigualdade sócio-racial;

<p>Promoção da Igualdade Racial, o Enfrentamento ao Racismo e os atravessamentos das questões de gênero.</p>	<p>3- Teoria do Branqueamento e Mito da Democracia Racial;  4- Políticas de Ações Afirmativas no Brasil;  5- O Estatuto da Igualdade Racial e a política de cotas raciais no Brasil enquanto medida de reparação histórica.  6 - O atravessamento do gênero e das identidades de gênero nas relações étnico-raciais.</p>
<p>Eixo II  O Quesito Cor - colorismo e fenótipo negro no Brasil</p>	<p>1- Preconceito racial de marca: fenótipo como marcador da negritude no Brasil;  2- Colorismo e Negritude;  3- O pardo e os desafios referentes à identificação racial;  4- Os desafios regionais na identificação racial.</p>
<p>Eixo III  A heteroidentificação como um direito para a efetivação das cotas à população negra</p>	<p>1- Contextualização das bancas de heteroidentificação;  2- A importância do trabalho das comissões de heteroidentificação;  3- Representatividade no serviço público/Saúde;  4- Racismo institucional e acesso ao Sistema de Saúde.</p>
<p>Eixo IV  Regulamentação e implementação das políticas públicas de cotas e o procedimento de heteroidentificação na garantia do direito</p>	<p>1- Programa de enfrentamento ao racismo institucional de Pernambuco;  2- Estatuto de igualdade racial de PE;  3- Regulamentação sobre o procedimento de heteroidentificação nos concursos públicos federais: Lei 12.990/14, Portaria Normativa nº 04/2018 e Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de julho de 2023;  4- Constituição das bancas de heteroidentificação: legislações, portarias e formação das comissões.</p>
<p>Eixo V  A prática das Comissões de Heteroidentificação</p>	<p>1- O Procedimentos das bancas: autodeclaração e heteroidentificação;  2- Os equívocos e incidentes na organização de um procedimento de heteroidentificação racial;  3- Orientações técnicas para o procedimento de implementação da Comissão de Heteroidentificação da ESPPE;  4- Elaboração de editais e construção de pareceres;  5- A judicialização dos procedimentos de heteroidentificação e como responder recursos neste âmbito.</p>